



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SETOR DE CONTRATOS**

**5º TERMO ADITIVO Nº 685/2024**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. **441/2022**, do **Pregão Eletrônico nº 9/2021-00044-SRP**, devidamente homologado em 09 de Novembro de 2021, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**, que tem como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**". Referente a Prorrogação de Prazo Contratual.

Pelo Presente Termo Aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** devidamente inscrito no CNPJ nº 19.339.962/0001-06, com sede na Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, s/nº, Bairro: Industrial, CEP nº 68.629-408, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO LEITE CASSINI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca nº 371, Bairro Angelim, Paragominas/PA, CEP 68.626-362, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA** portadora do CNPJ (MF) 07.874.399/0001-89, estabelecida na Av Presidente Vargas, S/N, Bairro: Uraim, Paragominas/Pa, CEP: 68.625-130, neste ato devidamente representada pela Sr. **VALDEIR PIGATTI SALVADOR**, , denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **15 de Março de 2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando a necessidade de assegurar a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos que compõe a frota desta secretaria, que são itens e serviços essenciais para o bom funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, garantir o devido apoio na Rede Pública Municipal. Vale ressaltar que a devida prorrogação de prazo contratual não gera ônus para a Administração Pública.

**CLÁUSULA III – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:**

3.1 – Em razão da utilização do saldo o prazo de vigência do **Contrato nº. 441/2022**, que terminaria em **21 de dezembro de 2024**, de acordo o **4º Termo Aditivo nº 345/2024**, fica prorrogado para **19 de junho de 2025**, conforme o **5º Termo Aditivo nº 685/2024**, solicitado



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SETOR DE CONTRATOS**

através do **Processo Administrativo Nº. 11.168/2024-SEMMA**, datado de 17 de Dezembro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e autorizado pelo executivo.

**CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

4.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do **contrato nº 441/2022**, firmado em **15 de Março de 2022**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 20 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
**LEANDRO LEITE CASSINI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE

**SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA**  
VALDEIR PIGATTI SALVADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: 1 \_\_\_\_\_.

TESTEMUNHA: 2 \_\_\_\_\_.